



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 03/ICT, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece normas para o Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Engenharia Mecânica do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Campus de Diamantina e revoga a Resolução nº 07/ICT, de 26 de novembro de 2020..

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso das atribuições e tendo em vista a deliberação extraída em sua 178ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2026, considerando a Resolução nº 22 - CONSEPE de 16 de março de 2017 e considerando o Decreto Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e consolidação dos atos normativos inferiores ao decreto;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos na área do curso, como resultado do trabalho de pesquisa, investigação científica ou extensão. O TCC tem por finalidade estimular a curiosidade e o espírito questionador do acadêmico, fundamentais para o desenvolvimento da ciência.

Parágrafo único: O trabalho deverá contribuir para o desenvolvimento, por parte do(a) discente, das competências do perfil do egresso do curso.

Art. 2º No curso de Engenharia Mecânica, o TCC é desenvolvido na unidade curricular EME122 Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º O trabalho deve ser desenvolvido dentro da área de conhecimento da Engenharia Mecânica, sendo que tanto a modalidade quanto o enfoque do trabalho deverão ser definidos pelo(a) discente em conjunto com seu(ua) orientador(a).

§2º Caberá ao(à) docente responsável pela unidade EME122 Trabalho de Conclusão de Curso avaliar se o tema abordado pelo trabalho está dentro da área de conhecimento da Engenharia Mecânica.

Art. 3º São consideradas modalidades de TCC no âmbito do curso de Engenharia Mecânica da UFVJM:

I - Monografia;

II - Artigo Científico aceito ou publicado em periódico;

III - Livro ou Capítulo de Livro;

IV - Relatório Técnico Científico;

V - Trabalho completo publicado em Anais de Congressos, Encontros ou outros eventos científicos, independentemente da forma de apresentação, reconhecidos pela comunidade acadêmica.

§1º Os trabalhos científicos em preparação serão considerados na modalidade monografia;

§2º No âmbito do curso de Engenharia Mecânica entende-se como Relatório Técnico Científico a descrição do conjunto de atividades necessárias para a consecução de modelos ou protótipos, ou ao aperfeiçoamento de dispositivos, equipamentos, bens ou serviços, a partir de conhecimentos obtidos através da pesquisa científica ou tecnológica.

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 4º O discente regularmente matriculado no curso de Engenharia Mecânica terá um(a) docente orientador(a), que supervisionará o desenvolvimento do seu TCC.

§1º O(A) discente deverá comunicar ao(à) docente responsável pela unidade EME122 Trabalho de Conclusão de Curso o aceite de orientação dado pelo(a) docente orientador(a) após a data de início do semestre letivo vigente;

§2º O(A) orientador(a) deverá ser um(a) docente vinculado(a) à UFVJM;

§3º O número máximo de trabalhos sob orientação de um(a) único(a) docente por semestre ficará a critério do docente orientador, observado o Art. 6º.

Art. 5º A inclusão de um coorientador poderá ser feita pelo(a) orientador(a), com anuência do coorientador e orientando, que comunicará a inclusão ao docente responsável pela unidade EME122 Trabalho de Conclusão.

Art. 6º Em caso de licenças e afastamentos previstos em lei ou de impedimentos eventuais que prejudiquem o trabalho de orientação, caberá ao discente solicitar a troca de orientador por meio de solicitação encaminhada ao docente responsável pela unidade EME122 Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 7º Compete ao(a) orientador(a):

I - Orientar o(a) discente nas atividades relacionadas ao TCC, buscando o desenvolvimento das competências definidas no perfil do egresso;

II - Zelar pelo cumprimento de normas e prazos;

III - Indicar ou aceitar coorientador(a), quando for o caso;

IV - Instituir a Comissão Examinadora do TCC;

V - Diagnosticar problemas e dificuldades de todas as ordens que estejam interferindo no desempenho do(a) discente e orientá-lo(a) na busca de soluções;

VI - Agir com discrição na orientação do(a) discente, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e suas capacidades;

VII - Manter informado oficialmente o docente responsável pela unidade EME122 Trabalho de Conclusão de Curso ou o Coordenador do Curso, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar do mesmo, providências que se façam necessárias ao atendimento do(a) discente;

VIII - Solicitar a intervenção do responsável pela unidade EME122 Trabalho de Conclusão de Curso em caso de incompatibilidade entre orientador(a) e orientando(a).

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DO(A) ORIENTANDO(A)

Art. 8º Compete ao orientando:

I - Escolher, sob consulta, o(a) orientador(a), comunicando ao responsável pela unidade EME122 Trabalho de Conclusão de Curso;

II - Escolher, em comum acordo com o(a) orientador(a), o tema a ser desenvolvido no TCC;

III - Conhecer e cumprir as normas e prazos estabelecidos ao TCC;

IV - Tratar com respeito o(a) orientador(a) e demais pessoas envolvidas nas atividades relacionadas ao TCC;

V - Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

VI - Buscar qualidade e mérito no desenvolvimento do TCC;

VII - Expor ao(a) orientador(a), em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam o desenvolvimento do TCC, para que sejam buscadas as soluções;

VIII - Comunicar ao responsável pela unidade EME122 Trabalho de Conclusão de Curso ou ao Coordenador do Curso, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos.

Art. 9º São direitos do orientando:

I - Receber orientação para realizar as atividades de TCC;

II - Ser ouvido em suas solicitações e sugestões, quando tiverem por objetivo o aprimoramento do TCC;

III - Solicitar ao responsável pela unidade EME122 Trabalho de Conclusão de Curso, a

substituição do(a) orientador(a), mediante comunicação devidamente justificada.

CAPÍTULO VI

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10 O TCC, quando na forma de Monografia ou Relatório Técnico-Científico, deverá ser elaborado obedecendo às diretrizes do Manual de Normalização da UFVJM.

Art. 11 O TCC, quando na forma de Artigo científico, deverá ser elaborado de acordo com as normas de publicação do periódico escolhido.

Art. 12 O TCC, quando na forma de Trabalho Completo publicado em Anais de Congressos, Encontros ou outros eventos científicos, deverá respeitar as normas propostas pelos mesmos.

Art. 13 TCC que envolva estudos com seres humanos e/ou animais como objetos de pesquisa não poderá ser iniciado antes da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa e, quando necessário, da Comissão de Biossegurança.

Art. 14 O número de discentes para o desenvolvimento e apresentação do TCC, bem como o caráter público da apresentação serão determinados da seguinte forma:

I - O número de discentes para a elaboração e apresentação do TCC é de no máximo de dois (02) discentes por trabalho desenvolvido. Neste caso, o grupo deverá entregar uma única via da versão final do TCC.

II - A apresentação do TCC deverá passar necessariamente por uma Comissão Examinadora, e deverá ser pública, salvo em casos cuja solicitação justificada seja comunicada pelo(a) orientador(a) ao(à) docente responsável pela unidade EME122 Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único: uma vez aprovado pela Comissão Examinadora, nenhum TCC poderá ser submetido novamente, em sua íntegra, para uma Comissão Examinadora.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 15 O TCC deverá ser submetido e apresentado oralmente a uma Comissão Examinadora composta pelo(a) orientador(a) como presidente e no mínimo dois membros titulares e um membro suplente.

Parágrafo único: A Comissão Examinadora poderá ser composta por:

I - Orientador e dois docentes;

II - Orientador, um docente e um servidor Técnico-Administrativo, com titulação igual ou superior à graduação;

III - Orientador, um docente e um profissional com titulação igual ou superior à graduação.

§1º O coorientador só poderá compor a Comissão Examinadora em substituição ao orientador.

§2º A apresentação do TCC à Comissão Examinadora deverá ser realizada em um tempo mínimo de quinze (15) e máximo de vinte (20) minutos, por discente.

§3º Fica a cargo do(a) orientador(a), em comum acordo com os discentes, definir a forma da apresentação, sendo obrigatória a participação efetiva de ambos os discentes na apresentação, quando for o caso.

§4º Após a apresentação, cada discente será necessariamente arguido por todos os membros da Comissão Examinadora.

§5º O tempo máximo de arguição por cada membro será de 30 minutos.

Art. 16 O(A) orientador(a) comunicará ao responsável pela unidade EME122 Trabalho de Conclusão de Curso, com ciência do(a) orientando(a), a data e hora sugeridas para a apresentação do TCC, bem como os nomes dos componentes da Comissão Examinadora, respeitando-se os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

Art. 17 Constituída a Comissão Examinadora, será encaminhado pelo discente, com anuência do(a) orientador(a), a cada membro, um exemplar do TCC, no prazo mínimo de dez (10) dias corridos antecedentes à data de defesa.

Art. 18 A avaliação do TCC realizar-se-á considerando:

§1º A redação e estruturação do texto, contextualização, delimitação do problema, formulação dos objetivos, apresentação da metodologia empregada no trabalho, apresentação e análise dos resultados e coerência das conclusões com os objetivos traçados;

§2º A clareza na exposição oral do conteúdo do trabalho, a utilização do tempo de apresentação e sustentação perante a Comissão Examinadora;

§3º A coerência entre o trabalho escrito e a apresentação oral.

Art. 19 Realizada a defesa e a avaliação, o(a) orientador(a), na qualidade de presidente da Comissão, preencherá a Ata de Defesa (Anexo I), dando publicidade oral do resultado ao(à) discente, imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

Art. 20 A aprovação na unidade EME122 Trabalho de Conclusão de Curso está condicionada à atribuição do conceito "Satisfatório" pela maioria dos membros da Comissão Examinadora e a entrega dos seguintes documentos pelo discente ao docente responsável pela unidade EME122 Trabalho de Conclusão de Curso:

I - Ata de Avaliação do TCC;

II - Versão final digital do TCC em formato PDF, assinada eletronicamente pelo discente e pelos membros da Comissão Examinadora.

§1º A defesa do TCC deverá ser realizada até o último dia do semestre letivo vigente.

§2º A cópia da versão final do TCC e da sua Ata de Avaliação deverão ser entregues até no último dia previsto para os Exames Finais no Calendário Acadêmico vigente.

Art. 21 Ao(A) discente que descumprir os prazos estabelecidos no Art. 20 será atribuído o conceito "Incompleto" na unidade.

Art. 22 Caso o TCC seja reprovado pela Comissão Examinadora, o discente deverá refazê-lo e submetê-lo novamente à avaliação dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação semestral da matrícula.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os casos omissos neste regulamento serão encaminhados à Congregação do ICT para análise e deliberação.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor no semestre letivo posterior à sua aprovação, revogando-se a Resolução Nº 07/ICT, de 26 de novembro de 2020, e todas as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR DE RESENDE ANDRADE
Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia
ICT/ UFVJM

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 03/ICT, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

ATA DE DEFESA

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, reuniram-se

da UFVJM para avaliar o TCC do(a)
discente _____, intitulado:

_____ como um dos requisitos para a conclusão
do curso de graduação em Engenharia Mecânica da UFVJM. Após apresentação, a Comissão
Examinadora avaliou o trabalho conforme abaixo.

Considerando o documento escrito, a apresentação e a sustentação oral do(a) discente, observou-se o desenvolvimento das competências indicadas com um X no Quadro 1.

Quadro 1: competências do perfil do egresso do curso

Competência	Abaixo das expectativas	Atende às expectativas	Acima das expectativas	Não se aplica
1 Criar ou utilizar modelos matemáticos ou físicos de processos, máquinas ou sistemas mecânicos, utilizando ferramentas matemáticas, estatísticas ou computacionais;				
2 Projetar máquinas e sistemas mecânicos;				
3 Comandar/coordenar/conduzir projetos utilizando ferramentas de gestão ou manufatura;				
4 Comandar/coordenar/conduzir ensaios em máquinas ou sistemas mecânicos, observando as normas pertinentes;				
5 Avaliar a operação de sistemas ou equipamentos mecânicos, elaborando de ações de controle, melhoria e manutenção;				
6 Atuar de maneira ética no exercício da profissão;				
7 Comunicar ideias, decisões ou fatos de forma clara na forma escrita, oral ou gráfica;				
8 Aprender de forma autônoma novos métodos, tecnologias e ferramentas de engenharia.				
9 Ser capaz de empreender e produzir conhecimentos, bens ou serviços inovadores.				
10 Liderar e trabalhar com equipes multidisciplinares, reconhecendo e convivendo de forma harmônica com suas diferenças sociais, culturais, de gênero e raça.				

Considerando os critérios do Art. 18 da Resolução Nº 03/ICT, de 13 de agosto de 2026, esta Comissão Examinadora avalia o TCC apresentado como:

☐ Satisfatório

☐ Insatisfatório (justificativa obrigatória):

Diamantina, ____ de _____ de _____

Obs.: esta ata terá validade como documento comprobatório de defesa, orientação e de participação em Comissão Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso somente após assinatura eletrônica de todos os membros da Comissão Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Resende Andrade, Diretor(a)**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2198634** e o código CRC **F79761BB**.

Referência: Processo nº 23086.009511/2026-37

SEI nº 2198634